

# O I. dos A. de São Paulo e o imposto sobre a renda

Eis na integra o importante parecer dos srs. dr. Estevam de Almeida, Alcantara Machado e Cardoso de Mello Netto, membros da comissão nomeada pelo Instituto dos Advogados de S. Paulo, sobre o imposto da renda e que servirá de objecto de discussão relativamente á constitucionalidade do mesmo imposto, assumpto da consulta das Associações Ruraes:

"Póde a União tributar os rendimentos provenientes dos immoveis ruraes e urbanos, ou das industrias e profissões que com elles se relacionam, quando taes fontes de receita ficaram reservadas privativamente aos Estados?"

Para responder á pergunta feita, faz-se mister primeiro e recorrendo ao elemento historico verificar em que condições os impostos "sobre immoveis ruraes e urbanos" (art. 9º n. 2 da Constituição) e "sobre industrias e profissões" (art. 9º n. 4), entraram na discriminação constitucional das rendas entre a União e os Estados como "impostos privativos", destes, e, em seguida, estudar em confronto com taes dispositivos, a lei da receita, federal de 1926, que, ampliando o "imposto sobre a renda", estabelece que a parte proporcional do imposto se referirá aos "rendimentos" derivados do "commercio e qualquer outra exploração industrial, inclusive a agricola", e das industrias extractivas vegetal e animal" (1ª categoria) e aos rendimentos dos "capitales immobiliarios", (5ª categoria).

E' o caminho que vamos seguir.

## IMPOSTO SOBRE IMMOVEIS RURAES E URBANOS

O projecto do governo provisório dizia:

Sobre a propriedade territorial: A Comissão do Congresso Constituinte emendou, acrescentando: e "sobre predios"; e a emenda foi approvada. Ao redigir, afinal o projecto de Constituição, de conformidade com o vencido, a mesma Comissão deu ao presente inciso a redacção, com que figura no texto constitucional, "a qual conserva a idéa do projecto, e da emenda" (João Barbalho. Com a Consti. 36).

Qual a idéa do projecto?

Era evidentemente deixar aos Estados a exclusividade do imposto territorial, natural succedaneo, quando aos Estados se lhes afigurar conveniente e opportuna a mudança, do anti-economico imposto de exportação.

Tanto um como outro territorial e predial revestem uma forma classica; ambos são impostos "reaes", que recahem directa e exclusivamente sobre a "cousa", sem attenção ao seu proprietario.

O imposto territorial é calculado mediante um conjuncto de indices: a extensão, a fertilidade, o valor e a renda da terra.

Por isso sua base é o "cadastró" — planta geral das terras, contendo todas essas indicações.

O imposto predial grava o predio casa ou edificio destinado á habitação do contribuinte, e é arrecadado de accôrdo com o valor locativo do immovel sem attenção á maior ou menor renda liquida auferida pelo proprietario.

## IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Foi o Senador Lauro Sodré que conseguiu ver victoriosa no plenário a sua emenda incluindo-o entre os impostos reservados privativamente aos Estados. A discussão do assumpto e sua votação na Constituinte deixaram bem patentes os intuitos do legislador. De facto, annunciada a votação da emenda L. Sodré que rezava: "Acrescente-se: "sobre industrias e profissões", o Senador Muniz Freire reclamou a votação de sua emenda que, segundo lhe "parecia na sua latitude comprehendia a emenda offercida pelo Senador Lauro Sodré". A emenda era esta: "Acrescente-se: "Sobre a renda do capital e sobre as outras rendas pessoas ou industriaes", exceptuados, quanto ao capital, os titulos de divida federal ou de instituições mantidas pela União, e quanto á renda pessoal, as pensões e os vencimentos pagos pelos cofres desta". Entendeu o Presidente P. de Moraes que as emendas eram diferentes e assim fez votal-as separadamente. Submettidas á votação, foi approvada a emenda que incluía entre os impostos privativos dos Estados o imposto "sobre industrias e profissões" e regeitada a emenda que dava privativamente aos Estados os impostos "sobre a renda do capital, e "sobre as outras rendas", pessoas ou "industriaes".

Quer isto claramente dizer que o legislador constituinte ao deferir aos Estados o imposto sobre "industriaes" e "profissões" tinha em mira aquelle imposto, por igual classico, conhecido por esse nome já no tempo do Imperio e que desde então se queria dar ás provincias, como imposto eminentemente "local", que é — imposto que tem por base a natureza e classe das industrias e profissões, a importancia commercial das praças e lugares em que são aquellas exercidas, o valor locativo do predio ou local em que se exercita a industria ou a profissão, e que, dest'arte, nada tem com a renda liquida da industria ou da profissão, e menos com a de quem as exerce. Este imposto viera substituir, no Imperio o antigo imposto de lojas, casas de modas, de moveis, de despachante, corretores e agentes de leilões, creado pelos alvarás de 1800 e 1812 e lei de 1843 sem porém mudar o seu primitivo aspecto, mais de licença de "funcionamento" do que, propriamente, de imposição geral.

Foram, pois, o imposto sobre "immoveis" ruraes e urbanos" (imposto territorial e imposto predial) e o imposto sobre industrias e profissões e além desses o imposto de exportação e o de transmissão de propriedade conhecidos todos e praticados no tempo do Imperio (excepção do então incipiente imposto territorial) — os unicos deixados á competencia privativa dos Estados. Era a taes impostos, na sua forma classica, que se referia Ruy Barbosa, quando demonstrára "não o terem o menor fundamento real os receios, espalhados em certos Estados, de que a Federação, nos termos do projecto, os inhabilitava para satisfazer as suas necessidades interiores". E affirmava: "nestas tres fontes de renda que o projecto lhes reserva privativamente de que o projecto exclue absolutamente a União, "ou antes em duas dessas fontes apenas, as taxas sobre a exportação e sobre a transmissão de propriedades", sobram-lhes meios para viver sem estreiteza no

seio da federação". Donde, para o autor maximo da Constituição, os Estados deveriam basear o seu orçamento nos impostos de exportação e nos de transmissão de propriedade; os outros, exactamente os ora em fóco, estavam para elle em plano inferior, como o territorial, em razão da difficuldade do levantamento do cadastro, e o predial e o sobre industrias e profissões, dada a sua pouca elasticidade pelo que "não nos haviamos de cingir, em materia de impostos, aos instrumentos enferrujados, ás fontes escassas, de que se sustentavam as provincias no tempo do Imperio". E lembrando a "taxa geral sobre a propriedade", existente então nos E. Unidos, perguntava: "Já se experimentou porventura entre nós esse imposto fecundissimo"? "Nem siquer ensaiamos ainda o imposto sobre a renda, tributo justissimo, reparador, indispensavel, urgente". Isto demonstra que "Ruy", não confundia o imposto sobre immoveis ruraes e urbanos e o sobre industrias e profissões, privativos dos Estados, e para elle fontes escassas, instrumentos enferrujados, com a taxa geral sobre "a propriedade" e o que no momento particularmente nos interessa com o "imposto sobre a renda", não incluidos na competencia privativa da União ou dos Estados, e pois, deixados á sua competencia cumulativa.

## O IMPOSTO SOBRE A RENDA

O imposto sobre a renda creado pela lei da Receita Federal de 1926 "recahirá sobre as pessoas physicas e juridicas que possuirem rendimentos" no territorio nacional em virtude de actividades exercidas no todo ou em parte dentro do paiz", o que vale dizer que surge, entre nós, definitivamente, o "imposto sobre a renda" — "imposto pessoal", usado largamente na época actual em todos os paizes para restabelecer a justiça nos systemas fiscaes e pedindo ás classes abastadas e ricas um supplemento de contribuição "parce que ces classes ont eté trop managées par les impôts indirects" (Leroy Beaulieu, 1º, 428), imposto que já o grande "Ruy", na Constituição, incisivamente qualificava de — "reparador", e entendia justissimo e urgente.

Mas esse imposto sobre a renda, estabelecido pela União é constitucional, na parte em que inclui entre os rendimentos sujeitos á tributação o commercio e qualquer outra exploração industrial "inclusive a agricola e os capitales immobiliarios, quando os impostos sobre industrias e profissões e sobre immoveis ruraes e urbanos, ficaram reservados privativamente aos Estados? E' o que passamos a responder.

O imposto sobre a renda nada tem de commum com o imposto sobre immoveis ruraes e urbanos, ou com o imposto sobre industrias e profissões. O imposto sobre a renda grava o conjuncto do rendimento liquido de cada individuo, recabe sobre "a pessoa" certa e determinada, quer que aquelle que ganhe mais, pague ao Estado, e paque na proporção de sua renda liquida "qualquer que seja a origem dessa renda" — propriedade territorial, que mais pague ao Estado, e pague na proporção de profissão. E' um imposto reparador da injustiça dos impostos indirectos, nos quaes o pobre paga tanto como o rico. Por isso, elle não comporta isenção, a não ser a relativa ao "minimo das necessidades". Delle não poderiam ficar isentos os rendimentos provenientes da industria agricola, nem os dos capitales immobiliarios, sob pena, então sim, de tornar-se o mesmo passivel da censura de inconstitucional, por crear privilegio em relação a certas classes, e ter perdido o essencial character da "uniformidade". Incluindo entre as categorias do imposto sobre a renda os rendimentos provenientes dos capitales immobiliarios e o das industrias e profissões, a lei não fez mais senão deixar de abrir uma excepção, injustificavel ao enumerar os factores que deveriam entrar no calculo do rendimento liquido de cada contribuinte. Não transpoz a esphera de acção privativa do Estado, em materia de impostos; não cogitou, em absoluto, dos impostos privativos dos Estados.

Cos'uma-se argumentar em contrario, affirmando que a discriminação de rendas foi feita "pela materia tributavel" e não "pela categoria de impostos", de modo que em relação aos impostos privativos dos Estados, a "materia" da tributação é que é privativa dos Estados, e, portanto, quaesquer impostos sobre immoveis ruraes e urbanos, e sobre industrias e profissões ainda que relativos á renda dos mesmos, são da competencia "privativa" dos Estados.

Nada mais impropriedade. Realmente os impostos "sobre immoveis ruraes e urbanos" e "sobre industrias e profissões" foram deixados aos Estados pelo principio de que eram — "impostos de natureza local" e que, pois, deviam caber aos Estados. Que se tratava de impostos "locaes" demonstra-o a pratica de, em geral, terem pelos Estados sido abandonados aos municipios. Ao invés, o imposto sobre a renda, é um imposto por sua natureza da "competencia da União", eis que "a pessoa" sobre que elle recabe tem commummente a sua actividade espalhada por mais de um Estado, de sorte que sómente a União poderá verificar o rendimento liquido da pessoa e graval-o. Este principio comesinho em Sciencia das Finanças, posto em pratica em todos os paizes que instituiram o imposto sobre a renda, não podia ser desconhecido do legislador constituinte. E que não o foi demonstra-o o facto significativo já narrado de ter sido approvado, como imposto privativo dos Estados, o imposto "sobre industrias e profissões", ao mesmo tempo que se rejeitou o imposto sobre "a renda do capital" (incluido nella o do capital immobiliario) e "sobre as outras rendas pessoas" (profissões) ou "industriaes" (industria).

O erro da interpretação contraria torna-se patente ao se estudar o imposto "sobre industrias e profissões".

Se o imposto "sobre industrias e profissões" privativo dos Estados não é aquelle classico imposto que substituiu o imposto de lojas, corretores, etc. — "imposto local" — e abrange, ao contrario, "a industria" e "as profissões" em todas suas manifestações, reduzido a zero, ou quasi, estaria o campo da competencia cumulativa da União circumscripito assim ao circulo de ferro dos impostos privativos.

De facto. A "industria" comprehende a industria extractiva, a indus-

# A Exposição Permanente de Commercio Internacional de New Orleans

## A sua importancia para os paises da America Latina

A Exposição de New Orleans, como tão repetidas vezes temos afirmado, não consiste de uma simples exhibição de coisas mais ou menos curiosas ou de artigos quasi sem valor, arranjados de fôrma a attrahir as massas populares, cuja curiosidade é despertada por meio de musica, pantomimas e fogos de artificio e cujo dinheiro, pago pela admissão, serve apenas para augmentar o capital empregado pelos promotores. Muito ao contrario, esta Exposição creada em New Orleans, é de caracter **permanente e continuo**, visando apenas o desenvolvimento do commercio entre este paiz e as nações do mundo, principalmente as da America Latina.

O governo americano, as altas autoridades do Estado da Louisiana e da cidade New Orleans estão dando seu apoio incondicional a esta Instituição e envidando os seus maiores esforços para que todos os planos e projectos propostos sejam executados o quanto antes, afim de que as vantagens que naturalmente se derivam de uma empreza desta ordem, possam fazer sentir os seus efeitos beneficos o mais cedo possivel.

A idéa de uma Exposição Permanente e contínua é grandiosa e inteiramente nova e por isso mesmo requer os maiores esforços e o maximo de atenção, afim de realisar os seus fins principaes e facilitar aos fabricantes e productores o meio de poderem realisar os seus planos de expansão, penetrando nos mercados onde anteriormente os seus artigos eram quasi ou totalmente desconhecidos.

E assim tambem ella irá pôr em evidencia os productos da America Latina, de entre os quaes muitos não foram ainda revelados neste paiz e outros não tem obtido a devida collocação no mercado por não lhes ter sido dado o devido valor.

A riqueza naturaes da America Latina, as suas condições de vida, o seu progresso, artigos de que necessita e aquelles de que dispõe e a immensa possibilidade de cooperação que existe para os capitaes d'aqui, em seu desenvolvimento agrario, industrial e commercial, todos esses são pontos ainda obscuros ou muito vagamente comprehendidos pelos homens desta grande nação. Para elles, na verdade, todos os paizes situados ao Sul do Rio Grande são apenas vastas areas de terra virgem, semi-selvagens ou de civilização muito limitada, por onde campeiam livremente os indios das selvas bravias e onde as féras ameaçam a vida dos forasteiros, quando as febres e epidemias não sejam sufficientes para os dizimarem!

Por todas essas razões convem, a todo o transe, que a America Latina exhiba as mais variadas collecções de seus productos, dando uma idéa de sua grandeza, da inexgotavel riqueza natural com que a natureza a dotou e dos esforços com que seus filhos tem dado incremento ás industrias. Que por meio de pelliculas cinematographicas dê a conhecer as suas bellezas naturaes, o seu progresso, os meios de vida, costumes e usos.

A Exposição montou excellentes salões com todas as conveniencias modernas para dar constantes exhibições cinematographicas dos paizes da America Latina. Para tal fim é apenas necessario aos paizes interessados que nos mandem as pelliculas que desejem dar a conhecer.

A Exposição está progredindo a "passos de gigante", tendo em seus mostruarios ricas collecções completas e de valor inestimavel, e, de entre

"tria agricola, a industria manufactureira, a industria commercial e a industria de transportes. Se é a materia tributavel — "industria" — que é privativa dos Estados, quaes os impostos que a União poderá crear e que não estejam comprehendido em algumas daquellas classes de industrias? Nenhum. E se assim fosse, porque sómente seria inconstitucional o imposto sobre a renda da industria agricola, e não o que recabisse sobre os rendimentos do commercio que não é senão uma industria — a industria commercial? E a industria extractiva e a industria manufactureira? Porque principio os rendimentos provenientes dessas industrias poderiam ser taxados, e não o da senão "manifestação da actividade do homem conjugando e elevando á sua mais alta potencia os tres elementos de produção: natureza, trabalho e capital, que é como se define a industria?

Interpretação de que resultem consequencias assim absurdas, é bem de ver, não corresponde de certo ao pensar dos constituintes de 1891.

De que tudo se conclue: A resposta affirmativa ao item 1º da consulta impõe-se em face dos principios constitucionaes interpretados á luz do elemento historico e dos ensinamentos da Sciencia das Finanças.

O item 2º está prejudicado pela resposta affirmativa ao anterior.  
São Paulo, 17 de Fevereiro de 1926. — Alcantara Machado. — Estavam de Almeida. — Cardoso de Mello Netto.

as quaes, algumas merecem uma menção especial. Entre outras, citaremos apenas as seguintes:

O "Lane Cotton Mills", em cujo mostruario se pode ver todo o trabalho requerido para o fabrico dos tecidos, desde o algodão em rama, sua fiação e todos os demais processos por que passa até á sua confecção final em peças de tecido preparadas para o mercado.

A Escola Industrial de Delgado, (Delgado Trades School of New Orleans) apresenta um mostruario extenso e variado com os productos das treze industrias que constituem o material de seu ensino tecnico e profissional. Em occasião oportuna, voltaremos a tratar deste importante Instituto de ensino que, de um modo inteiramente desinteressado e digno, tem prestado os mais relevantes serviços e que acaba de aperfeiçoar certos planos que muito poderão aproveitar á America Latina.

A exhibição dos varios departamentos officiaes da cidade dá a conhecer os methodos empregados para a abertura de ruas, da construção e conservação dos parques e boulevards, das machinas e accessorios para combater incendios, etc., etc.

Num departamento especial acha-se uma representação graphica da cidade de New Orleans; é uma cidade em miniatura que occupa quatrocentos (400) pés quadrados de espaço e sua execução custou a respeitavel somma de \$ 15.000.00 dollars. Este modelo representa a cidade da fôrma mais exacta e real que seria possivel conseguir-se, cópia talvez mais fiel do que se obteria com um plano, pintura ou photographia. Veem-se nella todas as quadras, ruas e avenidas, grandes edificios, escolas, universidades, igrejas, estações de estradas de ferro, as diferentes vias ferreas, o rio com os navios e embarcações ancorados no porto, etc., realmente é esta cidade, em miniatura.

Os fabricantes de automoveis, radios, tecidos e fazendas de seda, das refinarias de oleo, productos de aço e fundição, companhias de transportes e outros mais, encontram-se bem representados dando uma illustração da importancia e perfeição de seus productos.

A nossa Organização está evidando os maiores esforços para conseguir com as companhias de navegação que mantêm serviço entre este e os da America Latina, uma redução no custo das passagens afim de que os homens de negocios desses paizes possam visitar a Exposição com a maior frequência possivel, dando-se-lhes assim um excellentensejo para examinarem e estudarem os productos que lhes possam interessar ou de que possam precisar para o seu commercio ou para novas emprezas que porventura possam projectar.

Um dos pontos mais importantes é o de proporcionar aos filhos deste paiz e, sobretudo, a seus homens de negocios um conhecimento intimo das riquezas naturaes e completa comprehensão das vastas possibilidades existentes para elles na America Latina. Com este fim em vista, estabelecemos um systema de offerecer premios aos alumnos de escolas, menores de dezesseis annos que visitem a Exposição e escrevam um artigo de cerca de cem palavras demonstrando os beneficos que podem advir de uma empreza desta ordem. Os artigos serão julgados por um Conselho que determinará o direito a um dos premios de \$ 50.00, \$ 25.00, \$ 10.00, \$ 5.00 e \$ 1.00 ás composições consideradas de accôrdo com o seu mérito. Desta fôrma esperamos despertar no meio de todas as familias um interesse mais vivo, pois a criança levará ao seio dos seus o seu entusiasmo e, com a vontade de obter um dos premios, quasi forçará os paes a procurarem colher informações sobre os paizes Latino Americanos, dos quaes nada ou pouco conheciam anteriormente.

A Exposição tem reservado e mantido em reserva espaço para todos os paizes da America Latina, para os quaes, naturalmente, destinamos os melhores logares. Alguns d'esses paizes já assignaram os respectivos contractos e começaram a enviar-nos suas amostras. Outros ainda não nos enviaram cousa alguma e outros ainda já nos escreveram communicando-nos pretenderem concorrer neste Certamen.

A todos os governos e camaras de commercio que alugaram espaços em nossos salões, rogamos o favor de apressarem o embarque das amostras. Aos que ainda não reservaram espaço, muito agradeceríamos se o fizessem agora, sem perda de tempo, por telegramma, correndo todas as despezas por nossa conta.

New Orleans Permanent INTERNATIONAL TRADE EXHIBITION — Foreign Departmen — Director, Ricardo de Villafranca.

# A campanha contra o café nos E. Unidos

OS FINS DA CAMPANHA E A POLITICA NORTE-AMERICANA  
— A LIÇÃO DE CUBA — INTENSIFICAÇÃO DA CULTURA  
CAFEIEIRA NAS POSSESSÕES NORTE-AMERICANAS

Bem disse o sr. Sidney Brooks, no seu artigo transcripto pelo "O Estado de S. Paulo" de 3 de fevereiro ultimo, que nunca se viu uma coisa tão comica como o "barulhão" que se está fazendo em Washington a proposito da borracha ingleza. E nós daqui, fazendo éco áquellas palavras, dizemos que os Estados Unidos são de uma ingenuidade infantil, quando pretendem demonstrar ao povo brasileiro as razões de sua manifesta hostilidade ao commercio do nosso principal producto de exportação.

O objectivo da campanha, iniciada por uma eminente personagem do scenario politico americano, que tem em perspectiva a curul presidencial da grande Republica, não é, por certo em favor da saude dos "yankees" que "gradualmente se envenenam com o uso diario do café", como o affirmam os maiores propagandistas do "Postum". Se tal fosse, o primeiro papel do governo seria entregar o problema á decisão de uma junta medica, que daria o seu parecer de accôrdo com os resultados obtidos nos seus bem installados laboratorios de pesquisas scientificas. Neste terreno, porém, o governo andaria mal, porque as principaes autoridades americanas sobre o assumpto já se manifestaram em favor da bebida, não tendo sido poucas as experiencias realisadas nesse sentido. A menos que, mais uma vez, os orientadores da opinião publica daquelle paiz rompessem com a sciencia, como o fez recentemente, no celebre caso do professor Cooks, o irreductivel anti-evolucionista William Jennings Bryan, ha pouco fallecido. Mas, parece que os dignatarios daquelle forma exquesita de pan-americanismo não estão dispostos a submeter a uma segunda prova os brios da raça, fazendo-a representar de novo uma peça daquelle tomo.

O certo é que o objectivo da campanha é diversa da que transparece das notas officiaes e dos reclamos espalhafatosos do "Postum", pois, á sua frente está o habil sr. Hoover, ex-commissario de abastecimentos durante a guerra européa, actual secretario do Commercio e defensor perpetuo de um grupo de negociantes fortes, cujo patriotismo, estando ligado a interesses particulares, se manifesta por essa maneira egoista de querer implantar no seu paiz a bandeira do imperialismo commercial.

Algumas das pequenas republicas da America já curvaram a espinha dorsal de sua independencia economica sob a pressão asphyxiante de capitalistas americanos que, bafejados por uma politica de que são os proprios autores, promovem indirectamente as humilhantes intervenções nos negocios dos Estados por elles dominados. O pretexto é quasi sempre o de defender "os interesses americanos ameaçados" o que, aliás, é evidente, porque "os interesses americanos" se contém na divisa nacional — America First.

A catastrophe financeira soffrida por Cuba, em 1921, dá uma idéa precisa dessa politica. Nesse anno, os norte-americanos adquiriram por preços irrisorios numerosas e importantes propriedades, durante a crise assucareira, reinante, como era previsto, porque foi com o proposito de reduzir aquelle paiz a uma verdadeira colonia, economicamente, que os Estados Unidos enviaram para Havana o general Enoch Crowder para obrigar o governo de Cuba á decretação da lei de liquidação bancaria, quando se decretou, neste paiz, a moratoria com lenitivo da tremenda derrocada do assucar na Bolsa de Nova York. Para isso, os americanos forçaram o preço do assucar de 6 centavos a libra, que era a média desde 1916, elevando-o a 23,5 centavos, para depois precipital-o a 2,4 em cuja cotação o mantiveram até a completa consumação de seus planos.

Esta formidavel baixa, para um paiz que exportou em 1920, em assucar, 1.005.451.080 dollares, isto é, mais de 6.800.000:000\$, ao cambio actual, ou sejam, 7 vezes mais do que o Brasil inteiro exporta em café, uma redução de preço de quasi 10 vezes menos deveria forçosamente causar uma catastrophe financeira. Pois, foi o que aconteceu, contribuindo para isso, poderosamente, a campanha movida contra o assucar cubano, em que os interessados se serviam dos jornaes e revistas, dos parques publicos e jardins, dos bondes, do cinematographo, de tudo emfim, para annunciar a guerra declarada áquelle producto agricola. Foi então decretada a moratoria enquanto o governo cubano tentava lançar um emprestimo externo nos Estados Unidos, que fracassou completamente, ao mesmo tempo que neste paiz se limitava o consumo de assucar que era cedido ao publico em diminuta proporção sobre as compras feitas de outros generos.

O resultado dessa situação foi os cubanos se despojarem dos seus haveres — terras, usinas, estradas de ferro, estabelecimentos commerciaes, etc. — em favor dos norte-americanos, que hoje dominam absolutamente o mercado de assucar — a unica fonte de renda daquelle desventurado paiz.

A recente campanha movida contra o nosso café, nos Estados Unidos, traz os symptomas de um "boycott" semelhante ao do assucar cubano, sob o ponto de vista da politica commercial do seu governo; não porque fosse elevado o preço do café, mas simplesmente porque os americanos detestam a posição de inferioridade no mercado de qualquer producto estrangeiro, como o affirmou o sr. Sidney Brooks, no seu interessante artigo.

Assim, pois, ao mesmo tempo que se move uma campanha tenaz contra o nosso café, o governo americano trabalha para a intensificação da lavoura cafeieira em suas colonias visando evidentemente emancipar-se do producto brasileiro do mesmo modo que pretende eliminar a borracha ingleza do seu mercado. Pela primeira vez, organizou-se em Porto Rico um banco de custeio rural, destinado a prestar auxilios aos plantadores de café, para os quaes já se fez emprestimos num valor de seis milhões de dollares, a juros mais ou menos de seis por cento. Ao lado desta grande medida, adoptada pelo governo daquelle possessão americana, outras foram postas em vigor, como sejam a installação de sete fazendas modelo, redução de impostos territoriaes sobre as terras destinadas ao café, construcções de armazens reguladores, serviço de inspecção e classificação de café e formação de uma sociedade de vendas cooperativas, muito semelhantes ao nosso Instituto de Defesa do Café. Esta ultima medida foi de grande alcance para os lavradores porque facilita o commercio do producto mediante um certificado do deposito, que é negociavel e, quando endossado pelo depositario, serve de garantia a saques bancarios, caso não lhe seja conveniente vendel-o pelo preço em vigor.

A producção actual de Porto Rico é de 120.000 saccas, apenas, mas existem ainda grandes areas inexploradas na ilha e zonas cultivadas com canna que se adaptam com vantagem á cultura do café, muitas das quaes já foram plântadas com a rubiacea, especialmente as terras altas, mais proprias ao desenvolvimento daquelle planta. O fim deste movimento não é forçar uma baixa do nosso producto, pela concorrência, porque o sr. commissario da agricultura já declarou numa reunião presidida pelo governador Towner, que o custo de producção na America do Sul é muito menor que em Porto Rico, para typos iguaes, e que os preços actualmente são satisfactorios (1).

Ora, excluindo as possiveis razões da campanha contra o uso do café nos Estados Unidos — envenenamento e exorbitancia nos preços — pela palavra autorisada de cientistas e magistrados americanos, fica sómente a que se resume á estreiteza de uma politica commercial egoista, incompativel com os principios que Monroe estabeleceu para todas as Americas, segundo a nossa quiçá ingenua interpretação.

JOSE VIZIOLI

(1) Revista de Agricultura de Puerto Rico, vol. 13, pag. 19).

## A falta d'agua

A Inspectoria de Aguas teve um bello gesto, com a criação de um escriptorio, especial, para o recebimento das queixas da falta de agua, etc.

Esse gesto seria louvavel, mas de boas intenções está o inferno calçado e muito mais pratico seria o illustre director daquelle repartição conhecer os motivos e razões da falta de agua... ou, melhor exemplificado, da falta da distribuição, e do funcionamento das penas.

O que se passa nesta capital é conhecido do publico em geral e lastimamos que a Inspectoria desconheça os motivos determinantes das reclamações. Podemos fornecer á mesma repartição um relatório minucioso por nós mandado elaborar, em que está provado não haver falta do precioso liquido: o que falta é equidade na distribuição e muito especialmente a condemnação do privilegiado systema de penas, que, segundo informações, é invenção de interessados na adopção official. Essas penas, com a maxima força de pressão só podem fornecer, em média, 100 litros por hora; portanto é logico que, fornecendo a repartição de aguas o maximo de 4 horas de funcionamento, que, em geral, fica reduzido a 2 horas, só póde o contribuinte pagante, com direito diario a 1.200 litros, receber uma média de 300 litros ou menos.

Desejariamos felicitar a criação do tal escriptorio recebedor de reclamações; mas francamente de boas intenções não bastam e o povo está sem agua; muito mais util é a criação de turmas para desempupir as penas imprestaveis.

O que expomos nas linhas acima não póde ser contestado por estarmos senhores das provas. A unica solução, uma vez que providencias não appareçam, seria o publico retirar as penas e fazer ligações directas.

Ao menos, nessas poucas horas de distribuição de agua, o consumidor teria o sufficiente estrictamente necessario ás primeiras necessidades. Esse acto do publico não poderia ser taxado de desrespeito ás leis; é um direito e um direito tão justificado, que não haverá juiz que condemne quem não quizer morrer de sede.

Opportunamente trataremos technicamente do assumpto, sob os seus diversos aspectos.

# O carvão catharinense

Sobre a epigraphe acima, publica o "Dia", de Curityba, um artigo, de que extraimos este trecho:

"Ainda ha pouco esteve em fóco o formidavel discurso do joven parlamentar Adolpho Konder, apontado por todas as correntes partidarias do visinho Estado sulino para substituir o coronel Pereira e Oliveira na cadeira governamental, em pról da industria hervateira, depois dos comentarios da imprensa deste e do visinho Estado. Agora um outro pequenino mas brilhante diario, dirigido pela pena habil do talentoso jornalista e homem de letras Tito Carvalho, e que se edita na cidade sulina de Laguna, vem de se bater pela industria extractiva do carvão de pedra, em face das ultimas informações officiaes fornecidas á imprensa pelo Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura sobre a importação da hulha, informações essas que transcrevemos do proprio jornal:

"Em 1921 importámos 843.132 toneladas no valor de 79.632 contos, correspondente a 2.813.115 libras esterlinas, subindo as entradas a..... 1.469.756 toneladas em 1923 e a 1.725.187 em 1924.

No primeiro semestre do anno passado a importação accusava algarismos superiores, que demonstram não ter diminuido essa corrente de commercio.

Eis a importação feita nos seis ultimos annos:

1919 toneladas .. .. .	927.045
1920 " .. .. .	1.120.575
1921 " .. .. .	881.038
1922 " .. .. .	1.273.930
1923 " .. .. .	1.549.654
1924 " .. .. .	1.725.187

Todo o carvão importado pelo Brasil nos vem da Inglaterra e dos Estados Unidos, sendo que nos ultimos annos tem diminuido a importação de procedencia norte-americana".

Commentando estes numeros expressivos, diz o matutino a que nos referimos que a muitos pode causar satisfação o augmento verificado que demonstra o desenvolvimento rapido das nossas industrias, exigindo maior quantidade do combustivel em apreço".

Para muitos, todavia continua, nós inclusive, serve como prova da minguada attenção que o problema carvoeiro tem atraído, ficando delimitado a uma pobreza de recursos desoladora.

Por mais que se ventilem medidas solucionadoras da questão, que se estabeleçam estudos, que as empresas particulares de exploração dêem um exemplo esplendido de trabalho patriótico e persistente, ahí está a industria extractiva sem o avanço desejado, quasi no mesmo pé, orphã de um amparo decidido, que se faça valer através duma acção energica, eliminando essa preferencia absurda e dispendiosa que nutrimos pelas produções estrangeiras.

O vezo é, aliás, revelho.

Não se refere, apenas, aos productos de maior necessidade, estimula a imitação, que é uma formula facil de tornar vendaveis os de fabricação nacional...

No caso vertente, porém, nota-se um interesse frouxo, uma despreocupação enorme por assumpto que se prende ao nosso adeantamento economico.

Já nos detivemos, vezes variadas, no estudo do problema carvoeiro, cogitando dos meios que lhe favoreciam a exportação continua, em sufficiente escala.

Assim, ventilamos a escolha dum porto carvoeiro, concluindo, dada a situação precaria do paiz, por expor, com logica insophismavel, as possibilidades excellentes de adaptação do de Laguna, que é o esquadouro principal do sul catharinense, o unico em que os cofres publicos terão de applicar, na conclusão dos trabalhos, numerario relativamente pequeno.

Atacamos ainda, a questão do aforamento do caes, requerido pelo governo do municipio.

Ahi, como se viu, houve uma interpretação falsa, insubsistente nos motivos allegados por basear o indeferimento.

A intenção patriótica não foi apprehendida convenientemente, e, com o descuido que invariavelmente se vota aos assumptos de maxima relevancia, resolveu-se a pretensão oportuna e justa, com desapêgo ás informações precisas, favoraveis, cingidas aos proprios interesses nacionaes.

Dess'arte, o carvão catharinense tem um embarque que não corresponde á capacidade de extracção.

Por um lado contribuem para a demora de transporte, das minas ao porto, as falhas prejudicialissimas da Thereza Christina, quasi nada aparelhada para realizar tal serviço.

Ora, esquecendo-se a direcção administrativa dessa fecunda fonte de riqueza, que seria inestimavel auxilio na obra da nossa libertação eco-

nomica, vae, sem interrupção, remetendo ao estrangeiro largas sommas de ouro, a troco dum producto que possuímos com fartura.

Qualquer leia as informações a que alludimos no principio deste, se convencerá, sem grande esforço, da necessidade de uma campanha tenaz em beneficio do aproveitamento immediato do nosso minerio".

E' assim que se expressa o diario lagunense, conhecedor do assumpto e em digna attitude de vivo interesse pelos nossos problemas vitaes. Ha tempos cogitou-se da fundação de cinco usinas siderurgicas de propriedade da Nação, uma das quaes seria localisada em S. Catharina, pela existencia nesse Estado, da hulha. No entanto nada se fez até hoje, quer por parte da União, quer por parte do Estado. E' claro que Santa Catharina não dispõe dos recursos de S. Paulo, por exemplo, que ainda ha pouco lançou formidavel emprestimo para a valorisação do seu café, tendo-o visto, com o mais completo exito, coberto em poucas horas. Todavia ao governo Estadual caberia melhorar a situação do sul do Estado, principalmente no que diz respeito ás vias de communicação, igualando-o ao Oeste, onde municipios como Joinville e Blumenau, mais favorecidos por estradas, têm attingido o notavel grau de progresso e de adiantamento. O melhoramento da Estrada de Ferro Thereza Christina, os melhoramentos na Barra da Laguna, que se fazem a passos lentos, a construcção de um porto carvoeiro nesta ultima cidade, são problemas pelos quaes se deve bater a representação federal de S. Catharina, bater-se com denodo, insistir, afim de valorisar uma das maiores riquezas da Nação.

A hulha, da sua exploração ao porto que lhe dê sahida de ha muito está pedindo as vistas dos nossos dirigentes e, oxalá cuidem os nosso governos a se iniciarem em 15 de Novembro proximo, de tão magna questão".

## A defesa do café

O "Minas Geraes" do dia 28 de janeiro findo publicou o seguinte:

"Os dados colhidos até agora pela Secretaria das Finanças demonstram o grande exito que tem tido a execução do plano da defesa do café, não obstante as difficuldades em principio encontradas. A safra actual foi calculada em cerca de 3.600.000 saccas das quaes já se escoaram 2.004.472, sendo 547.539 para Santos e 1.456.933 para o Rio, de 1º de julho até 31 de dezembro. Vê-se, pois, que grande parte da actual safra foi retida nos centros productores, em contrario do que se tem verificado nos demais annos.

A exportação de 1925 attingiu, pelos dados já colhidos, 2.588.234 saccas, sendo 1.804.640 saccas para Rio e 783.594 para Santos.

Deduzindo-se, pois, deste total a exportação de 1º de julho a 31 de dezembro, verifica-se que nos mezes de janeiro a junho a exportação retida de 1924 foi de 583.762 saccas.

De julho a dezembro de 1924, de safra menor, escoaram-se 2.895.298 saccas; emquanto em igual periodo de 1925, de safra muito maior, se escoaram apenas 2.004.472. Os numeros são eloquentes.

Bem se vê, portanto, qual o resultado da regulamentação do escoamento da actual safra: cerca de 1.600.000 saccas foram fetidas para serem entregues ao mercado consumidor em 1926.

A safra de 1926 não ultrapassará de 55 % da de 1925, sendo portanto computada, no maximo, em 2.000.000 de saccas.

Ora, se não fóra a retenção, os stocks accumulados nos mercados externos viriam agravar por certo os preços, aviltando-os em safra escassa. Tal porém, não se dará.

A defesa do café não era para o Estado de Minas questão financeira. O imposto de exportação sobre o café produziu em 1924 o total de..... 35.023:903\$000; o saldo, do exercicio tendo sido de 36.822:084\$251, prova que sem o imposto ainda o Estado costearia, com saldo, todas as suas despesas ordinarias.

Entretanto, o plano executado resultou medida financeira de grande alcance, de vez que a quantidade retida põe o orçamento a salvo de surpresas imprevistas.

A exportação de 1924 foi de 3.474.068 saccas, que produziram, como se viu, 35.023:903\$000.

A exportação de 1925, já apurada, (faltando parte da arrecadação da Bahia e Minas, e Victoria-Minas) attingiu a 2.588.234 saccas, que produziram 36.425:829\$000.

A taxa ouro arrecadada até 31 de dezembro foi de 5.913:501\$835 (faltando ainda arrecadação de algumas estradas).

Mas a defesa do café, que a lei sabiamente procura tambem fazer pelo credito agricola, tem agora nos depositos effectuados no Banco de Credito Real sua realização efficaz.

Por estes ligeiros dados ficam evidenciados o carinho e cuidado que tem o governo dispensado ao assumpto e, mais, os esplendidos resultados obtidos."

O CONSUMO DO CAFE' PELOS NORTEAMERICANOS

No mez de novembro ultimo a diminuição da importação de café nos Estados Unidos, em relação a 1924, foi menor do que em outubro. De facto, em outubro, entraram 111.920.000 libras peso de café em 1925 e 137.496.000 em 1924. Em novembro receberam os Estados Unidos 115.225.000 libras peso, em 1925, contra 116.349.000, em 1924.

Nos meados do anno houve reduções varias, restricções mais pronunciadas, e por isso é que nos onze primeiros mezes, de janeiro a novembro, a importação foi de 1.155.229.000 libras peso, em 1925, e de 1.306.756.000, em 1924, sendo, portanto, muito menor no anno passado do que no anterior.

O valor dessas entradas foi de 257.982.000 dollars, em 1925, contra 224.316.000, em 1924.

Nesse conjunto dos onze mezes, as importações do Brasil são menores no anno passado: 786.082.000 libras peso, em 1925, contra 850.748.000, em 1924, mas com o valor de 467.486.000 dollars contra 138.824.000.

No mez de outubro, as entradas de procedencia brasileira apparecem, nas estatísticas norte-americanas, em menor quantidade, em 1925. De facto, nesse mez, a importação do nosso café foi de 88.029.000 libras peso, contra 102.365.000, em 1924.

No penultimo mez do anno, emquanto a differença para menos no conjunto da importação é de cerca de 1.100.000 libras peso, em relação ao mesmo periodo de 1924, no artigo procedente do Brasil, nota-se uma differença, para menos, de mais de 5.000.000 libras peso.

De facto, em Novembro, entraram nos portos norte-americanos 84.372.000 libras peso, contra 90.151.000, no mesmo mez, em 1924. Entretanto, na importação da Colombia, ha um augmento: 13.928.000 libras peso, em 1925, contra 12.565.000, em 1924.

No mesmo mez de novembro ha um pequeno accrescimento, em relação á 1924, na importação do Mexico, augmento maior quanto ás Indias Occidentaes, e augmento de...

2.000.000 quanto ás entradas das Indias Occidentaes Hollandezas.

O ALGODÃO

Ao secretario da Agricultura de S. Paulo foi enviado o seguinte officio pela Liga Agricola Brasileira:

"A Liga Brasileira tomando conhecimento do appello que lhe foi dirigido pelo Sr. Dr. Luiz Torres de Oliveira, lavrador de algodão neste Estado, toma a liberdade de vir á presença de V. Ex. pedindo attenção para as considerações que se seguem:

O Estado de S. Paulo, como muito bem salientou aquelle lavrador, é no momento presente o maior productor de algodão do Brasil, tendo suas ultimas safras superado as dos Estados do Nordeste. A produção algodoeira do Estado, depois de attender ás necessidades do grande consumo de nossas fabricas, computado em 25 milhões de kilos, deixa ainda avantajadas cifras que exportamos para o estrangeiro. Desta maneira a produção de algodão, reunida a de tecidos desta especialidade, constitue incontestavelmente uma das maiores riquezas de S. Paulo. Acontece, porém, que a valiosa fonte economica do Estado, vê-se ameaçada, e na safra pendente soffreu forte declinio, com o desanimo dos lavradores em face dos baixos preços do algodão occorridos desde o periodo da colheita até ao da plantação. De outro lado o estrago consideravel que têm feito nas culturas de S. Paulo os tres maiores inimigos do algodoeiro: a lagarta rosada, o coruqueré e a broca, consome o melhor da energia e do capital dos plantadores. Este anno, segundo as observações recebidas até agora, inclusive pelas repartições officias, a broca do algodoeiro (Gasterocercodes Gossype) está causando enormes prejuizos aos lavradores. E o peor é que até hoje não são devidamente conhecidos os meios de dar combate a esse insecto tão pouco se conhece a sua biologia.

Importantes igualmente são os problemas da produção de sementes seleccionadas para distribuição aos lavradores: a officialização da classificação commercial do algodão, quer para o consumo interno do Es-

tado, de produção local, quer dos typos de fibra longa, importados do norte e consumidos pela industria paulista, e quer finalmente dos algodões de S. Paulo destinados á exportação para o estrangeiro.

Sem fallar de outras questões, como o expurgo das sementes destinadas ao plantio e todas as medidas de combate e prophylaticas existentes na defeituosa legislação vigente e que estão reclamando novas providencias aconselhadas pela pratica. E. V. Ex., que já resolveu para o Estado de S. Paulo o combate á broca do café, o caso da Estrada de Ferro Sorocabana e acaba de encaminhar a solução do problema da canna de assucar, confia a lavoura algodoeira do Estado, por intermedio da Liga Agricola Brasileira, que tomará na devida conta os interesses do algodão de S. Paulo elaborando medidas de amparo de que carece.

Tudo indica a conveniencia de uma reforma radical do Serviço de Algodão do Estado, cuja necessidade não deverá ter escapado ao elevado espirito de V. Ex., de modo que esse serviço, melhormente aparelhado, possa corresponder aos justos reclamos da lavoura algodoeira do Estado, trazidos á presença de V. Ex. por esta associação."

O LEO DE CAROÇO DE ALGODÃO

A nossa exportação de oleo de caroço de algodão foi no anno de 1924 muito menor do que nos anteriores, tendo sido apenas de 209 toneladas contra 1.276 em 2.189 em 1922. 4.816 em 1921 e 3.445 em 1920. O valor correspondente foi de 502 contos, contra 1.895 contos em 1923, 2.916 em 1922, 6.463 em 1921 e 5.478 em 1920.

Até 1922, inclusive, o grande porto de exportação foi Santos; a redução em 1923 proveio do declinio de suas expedições. Em 1924, Cabedello está em primeiro lugar.

Os nossos clientes variam. Em 1920 os principaes foram a Grã-Bretanha, Argentina e França, na ordem da importancia; em 1921, a Italia, a Argentina e Grã-Bretanha; em 1922 a Argentina, Portugal e Dinamarca; em 1923, Grã-Bretanha, Argentina e Portugal, e em 1924, Grã-Bretanha, Portugal e Hollanda.

AS SAFRAS DO ASSUCAR DE CANNA

Pelos dados constantes do boletim de estatistica agricola do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, de Janeiro de 1926, enviados ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, a produção de assucar de canna em a safra de 1924-1925 é maior do que a do periodo anterior, representada aquella por 147.679.544 quintaes, quando esta foi apenas de 138.222.350.

A produção de Cuba foi agora superior á do anno antecedente, bem como a do Brasil a de Java, a da Australia e a de Hawaii, como se vê dos algarismos seguintes:

Assucar de canna — Produção total de assucar bruto

Table with columns: Paizes, 1924-25, 1923-24. Rows include America, Argentina, Brasil, Cuba, Estados Unidos, Guadeloupe, Guyana, Nicaragua, Perú, Porto-Rico, Repub. Dominicana, Asia, Formosa, India Britannica, Java, Philipinas, Africa, Egypto, Mauricia, Reunião, União da Africa do Sul, Oceania, Australia, Hawaii, and Total.

O FUMO DA BAHIA

O Estado da Bahia exportou no anno passado 453.508 fardos de fumo.

Os seus maiores compradores foram a Allemanha, com 207.555 fardos, a Hollanda 102.876, a Republica Argentina 101.931 e a França 19.181 fardos.

PREPARADOS DE ORLANDO RANGEL

Advertisement for Orlando Rangel's products: KOLATENO, BOLDENO, GASCARENO, VALERENO. Each product box includes its name, benefits, composition, and license number.

# Junta Commercial

## SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidente Burlamaqui (Interino); Director Dr. Isidoro Campos.

Presentes o Presidente Interino Burlamaqui, os Deputados Teixeira Porto, Bráulio e o Director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior. Fal-taram com causa justificada os de-putados: Sayão, Sá e o Presidente Fernandes Couto.

Não tendo havido sessão a 18 por falta de numero realisou-se hoje 19.

### REQUERIMENTOS:

Da Companhia Industrias Brasileiras Portella Sociedade Anonyma, S. A. Carrosserie Praford, Socieda-de Anonyma Industria e Viação de São Francisco, Sociedade Anonyma Empreza Editora Brasil Agricola, para archivamento de seus estatutos. Deferidos;

De Gomes Baptista & Cia., Hugo Noronha & Cia., J. Castro Filho & Cia., Moreira & Gomes, Nunes & Tavares, Ruas & Miquelina, Salim Chicralia & Irmão, Sampaio Seabra & Cia., Veras Siqueira & Cia., para archivamento de seus contractos. Deferidos;

De Silva Ramos & Cia. para archi-vamento de seu contracto e distrac-to. Indeferido o contracto pelo parecer e quanto ao distracto Deferi-do.

J. Freire & Cia., Nascimento & Freitas, Ribeiro & Freitas, para archi-vamento de seus contractos. Inde-feridos pelo parecer;

De União Vinicola Limitada, para archivamento de seu contracto. Decla-re o estado civil da socia.

De Mello & Pereira, para archi-vamento de seu contracto. Modifi-que a firma;

De M. C. Santos & Cia., para archivamento da alteração de seu contracto. Deferido;

De F. Cinelli & Cia., para archi-vamento da alteração de seu con-tracto e cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De Paulo, Pongenetti & Cia., para archivamento da alteração de seu contracto. Indeferido pelo parecer;

De A. Boavista & Cia., A. J. Cos-ta & Filho, Figueiredo & Moreira, Ferreira & Jardim, Felix dos Santos & Cia., Fittipaldi & D'Imperio, J.

Castro Filho & Cia., J. Nigri & Cia., Meyer & Elias Negri, Paiva & Sil-va, Sallorenzo & Scala, para archi-vamento de seus distractos. Deferi-dos;

De França & Menezes, Jardim So-brinho & Cia., Santos & Filho, para archivamento de seus distractos. In-deferidos pelo parecer;

De Magaldi & Seabra, para archi-vamento de seu distracto. Remetta-se a Recebedoria para revalidação;

De A. Tavares & Cia., Agostinho Abreu & Cia., A. F. Monteiro & Cia., Alfredo Duro, A. J. de Sou-za, Antonio Pereira de Souza Cam-pos & Machado, Carlos Madella,

Etelvina Ribeiro da Silva, Frank Sil-va, F. Marinho, Felix José dos Sar-tos G. S. Saraiva, J. A. Bento & Cia., J. Mariozzi Filho & Cia., João Ferreira da Costa, Kacim, Irmão & Cia., L. Barreto Souza Luciano, Sal-vador Nauhrau, Prates & Cia., Ra-miro Garcia Gomes, T. Bibiano, Vi-anna Silva & Cia. Limitada para re-gistro de suas firmas Deferidos;

De Eisenfuhr, Arnenend & Cia. Limitada, Raul Rodrigues Pereira Neves, Roque Galeano & Cia., Anto-nio Davila, Antonio Teixeira, para registro de suas firmas. Indeferidos pelo parecer;

De Augusto da Silva, para regis-tro de sua firma. Modifique a firma;

A. de Araujo, para registro de sua firma. Declare a data de inicio da operação;

De Charles & Cia., para registro d' sua firma. Declare a data do archi-vamento do contracto,

De A. F. Cunha & Cia., para re-gistro de sua firma. Remetta-se á Recebedoria para revalidação;

De Americo V. Pinheiro, João P. Costa Marins, D. Elvir, Alexandre de Moraes e Domingos de Castro Fo-drigues, para cancellamento de re-gistro de firma. Cancell-se.

## SESSÃO EM 22 DE FEVEREIRO DE 1926

### REQUERIMENTOS:

De A. S. A. "A Noticia", Com-panhia Moveis Miraglia, Companhia Força e Luz, Porto Alegreense, Sullia Companhia, S. A. para archivamen-to de suas actas extraordinarias. De-feridos;

Da Sociedade Anonyma Braziliam American, para archivamento de acta ordinaria. Deferido;

Da Empreza Brasileira de Diver-sões, para archivamento de acta or-

dinaria. Inutilize devidamente o sello;

De A. J. Oliveira & Pinto, A. Fontoura & Rainho, A. Fernandes Silva & Cia., Bernardina & Silveira, Daibes, Cheibam & Cia., Belmiro de Oliveira & Irmão, Ernani Campos & Cia., Fahum & David, Gonçalves Miranda & Oliveira, H. Moraes & Irmão, J. Silveira & Cia. João Akui & Chindin, Luiz Greter & Cia., Mattos & Giannini, M. Gonçalves & Coelho, Porto & Oliveira, Serrana Martinelli Limitada, Santos & Car-valhaes; Thomé & Dias, F. E. Tei-xeira & Cia., para archivamento de seus contractos. Deferidos;

De Vasconcellos Gomes & Cia., Teixeira & Fernandes, Ribeiro, Soa-res & Cia., Ribeiro & Pinna, Naveif Filho & Bussade, Letão & Felix, J. P. Salgado & Cia. Limitada, J. Pravo & Cia., Fulton & Filhos, Cam-pos Advocat Ltd. para archiva-mento de seus contractos. Indeferi-dos pelo parecer;

De M. Ramos & Cia., para archi-vamento de seu contracto. Modifi-que a firma;

De Irmãos Duarte, para archiva-mento de seu contracto. Remetta-se a recebedoria para revalidação.

De Alfredo Siqueira & Cia. Al-berto Menezes & Cia., Costa Pacheco & Cia., E. Mauro & Cia., Fran-cisco Lecce & Cia., Madeira Araujo & Cia. M. Almeida & Silva, Oli-veira Maia & Cia., Siqueira Caválcanti & Cia., Simões Macedo & Cia., Raul Lopes & Cia., para archiva-mento das alterações de seus con-tractos. Deferidos;

De Silva & Sampaio, para archiva-mento da alteração de seu contracto. Cancellado o registro da firma. De-ferido;

De Rodrigo Menezes & Cia., Fra-gara & Cerqueira, Corso & Gonçal-ves, Duarte & Baptista, J. Teixeira & Azevedo, J. Pereira & Madurei-ra, Leal & Costa, Souza & Pinto, Si-queira Thomaz & Cia., Rocha & Maia, para archivamento de seus distrac-tos. Deferidos;

De A. A. Fernandes, A. F. Fra-gata, Azevedo & Carrilho, Alvaro Armani & Cia., A. Zuccolo & Cia. Li-mitada, Antonio Adão, Barboza de Oliveira & Cia., Cicero Oliveira & Cia., Castro, Irmão & Rodrigues, Daniel Nigro, De Carvalho & Macedo, F. Pereira Coelho, F. Figueiredo & Irmão, Ferreira & Salvador, Game-leiro & Pinto, Isaac Babaioff, João Marousek & Cia., João Brazilia, José

Papaleo, J. Almeida Cunha & Cia., Loghardey Bastos & Cia., Lourenço & Tavares, Leonel Faria & Cia., La-cerda Medeiros, Luiz Corção, Lopes & Pio, Moraes & Mesquita, M. Lima Rocha & Irmão, Miguel C. Montei-ro, Mariano Russo, Soares & Mello, S. Areal & Cia., Pessoa, Cerqueira & Cia., Perez & Ferro, Paulo Gruin-blatt & Cia., Rodrigues & Gonzalez, Roque Galeano & Cia., Theophilo Nasser, Villas Boas & Cia., para re-gistro de suas firmas. Deferidos;

De Monteiro & Borrelli, J. Gon-çalves Bastos, José Leite Lopes, para registro de suas firmas. Indeferidos pelo parecer;

De Mario da Costa & Cia. para registro de sua firma. Remetta-se a recebedoria para revalidação do sello;

De F. Corrêa & Cia., para regis-tro de sua firma. Declare quando iniciou das operações.

De Antonio Nunes, Isaac Babaioff, Joaquim C. de Souza, para cancel-lamento de suas firmas. Cancell-se;

De J. Mariozzi Filho & Cia. para transferencia de copiator. Deferido;

De D. J. Paulo, para anotação na firma transferencia de sede. An-note-se;

De Pedroza Joppert & Cia., para anotação na firma abertura de filial. Annote-se.

### CONTRACTOS

Buchner & Cia., solidarios Benja-min Reis Junior, Alfredo Buchner Lopes da Cruz e Manlio Corrêa Giudice, patentes, etc.; rua do Ou-vidor n. 79; capital 30:000\$; prazo indeterminado.

Figueiredo & Irmão, solidarios Avelino de Figueiredo Faria e La-fayette de Figueiredo Faria; liquidos etc.; rua Conselheiro Pereira Fran-co n. 100; capital 15:000\$; prazo indeterminado.

Nunes Canzio & Coelho, solidarios Mauricio Nunes, Severino Canzio e Manoel Paiva Coelho; officina de serralheiro, etc.; rua Livramento n. 171; capital 6:000\$; prazo ind.

A. Dutra & Cia., solidarios Al-fredo Dutra da Silveira e Octavio Dutra da Silveira; fumos, etc.; rua São Christovão n. 645; capital réis 4:000\$; prazo ind.

Frussa & Neumann, solidarios João Frussa e Ernesto Neumann; fabrico de jóias; rua Buenos Aires n. 87; capital 100:000\$; prazo ind.

Bastos Filho & Preste, solidarios José Bastos, Edgard Bastos e José

## Loteria do Estado de Santa Catharina

(DISTRIBUE 75 % EM PREMIOS)

JOGA SEMPRE COM 18.000 BILHETES

### EXTRACÇÕES em Março de 1926

Numero	Plano	Data da Extracção	Premio maior	Valor do Bilhete
265	RR	Quinta-feira 4 Março	50:000\$000	15\$000
266	SS	Quinta-feira 11 "	60:000\$000	20\$000
267	RR	Quinta-feira 18 "	50:000\$000	15\$000
268	SS	Quinta-feira 25 "	60:000\$000	20\$000

Todos estes planos dividem-se sómente em Decimos.

A "CASA GAUCHO" é a que vende mais sortes

3, RUA CHILE, 3

PHONE NORTE 5470

RIO DE JANEIRO

Prestes; brinquedos, etc.; rua 8 de Dezembro n. 167; capital 15:000\$; prazo ind.

**Aureliano Martins & Lopes**, solidarios Aureliano Francisco Martins e Antonio José Lopes da Silva; officinas de concertos de chapéus, etc.; rua Senador Dantas n. 190; capital 4:500\$; prazo ind.

**Pessoa Cerqueira & Cia.**, solidarios Edgard Bernsau Cerqueira e Oswaldo Pessoa; commanditario, Lindolpho Guimarães; commissões, etc.; rua 7 de Setembro n. 145; capital 45:000\$; prazo tres annos.

**Prates & Cia.**, solidarios Fausto de Almeida e Antonio Prates Teixeira de Cerqueira; commanditario, Adolpho Sá; navegação, etc.; rua da Candelaria n. 74; capital réis 1.000:000\$; prazo ind.

**Carneiro Irmão & Cia.**, solidarios Domingos Alves Carneiro, Licínio Alves Carneiro, Adriano Alves Carneiro, Assunta Grimaldi Seabra e Alcebiades Brandão; fazendas, etc.; rua dos Ourives n. 129; capital réis 1.100:000\$; prazo ind.

**Cincinato Costa & Cia.**, solidarios Cincinato Costa e D. Luzia Machado Costa; commissões, etc.; rua Theophilo Ottoni n. 1; capital réis 50:000\$; prazo ind.

**Botelho & Netto**, solidarios Alberto Botelho e José Alves Netto; films cinematographicos; rua Jorge Rudge n. 37; capital 3:000\$; prazo dois annos.

**Teixeira & Barbosa**, solidarios Antonio Teixeira e Antonio Barbosa; padaria, etc.; Estrada Braz de Pinna n. 570; capital 33:000\$; prazo indeterminado.

**Querido & Ferreira**, solidarios Antonio Maria Querido e Joaquim Ferreira Abreu; louças, etc.; rua São Leopoldo n. 160; capital 4:000\$; prazo ind.

**A. d'Abreu & Cia.**, solidarios Ary Ernesto d'Abreu; commanditaria, D. Henriqueta Miranda d'Abreu; papelaria, etc.; rua Barão Bom Retiro n. 6; capital 25:000\$; prazo ind.

**P. G. Meirelles & Cia.**, solidarios Plácido Gonçalves Meirelles e Adriano Gonçalves Fernandes; commissões, etc.; rua Theophilo Ottoni n. 36; capital 500:000\$; prazo tres annos.

**M. Alves & Santos**, solidarios Manoel Pereira Alves e José Henriques dos Santos; botequim, etc.; rua São Luiz Gonzaga n. 76; capital 20:000\$; prazo ind.

**Santos Filho & Irmãos**, solidarios João Ferreira dos Santos Filho, Rodolpho Ferreira dos Santos e Jaime Ferreira dos Santos; fabrico de moveis; rua General Caldwell n. 188; capital 8:000\$; prazo ind.

#### DISTRACTOS

**Souza & Pinheiro**, retiram-se José Vieira de Souza e José Rodrigues da Silva Pinheiro recebendo cada um a importancia de 3:492\$316.

**Empreza Brasileira de Vendas Limitada**, retira-se Eric Watson White recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo Archibald Hastie Dick, na importancia de 20:000\$000.

**M. Motta & Oliveira**, retira-se Manoel Gomes Oliveira recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo Manoel Simão Motta, na importancia de 7:000\$000.

**J. Moreira & Rodrigues**, retiram-se José Moreira de Souza e José Mendes Rodrigues recebendo cada um a importancia de 2:500\$000.

**Neves Machado & Cia.**, retira-se José Pinto Loja recebendo a importancia de 7:339\$658, ficando com o activo e passivo Carlos das Neves Machado, na importancia de réis 7:339\$658.

**J. Bravo & Cia.**, retira-se Alfredo Rizzo recebendo a importancia de 6:853\$350, ficando com o activo e passivo, Josino Lannes Bravo, na importancia de 4:134\$720.

**Figueiredo & Irmão**, retiram-se Avelino de Figueiredo Faria e Lafayette de Figueiredo Faria recebendo cada um a importancia de 7:000\$000.

**Augusto & Azevedo**, retira-se Augusto José recebendo a importancia de 18:000\$, ficando com o activo e passivo José Azevedo, na importancia de 27:000\$000.

**Rocha & Cruz Limitada**, retira-se José Gomes da Cruz recebendo a importancia de 18:000\$, ficando com o activo e passivo Manoel Rocha, na importancia de 20:000\$000.

**José Augusto & Edelberto**, retira-se Edelberto Oberlaender recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo José Augusto de Oliveira, na importancia de 6:000\$000.

**Alves & Carvalho**, retiram-se Agostinho Alves de Carvalho recebendo a importancia de 14:088\$101 e

José Fernandes Carvalho recebendo a de 10:729\$519.

**Coutinho & Coutinho**, retira-se Afonso Gonçalves Coutinho recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo Manoel Coutinho, na importancia de 6:000\$000.

**Reis & Almeida**, retiram-se Antonio Vieira dos Reis e Americo Joaquim d'Almeida recebendo cada um a importancia de 25:000\$000.

**Maia Ribeiro & Passos**, retira-se Mario Corrêa Ribeiro recebendo a importancia de 11:800\$, ficando com o activo e passivo Oscar Fernandes Maia e Manoel Eres Passos, na importancia de 23:000\$000.

**Prates & Cia.**, retiram-se Adolpho Sá recebendo a importancia de réis 571:105\$400, Hermenegildo Prates recebendo a de 569:619\$200 e Urceino de Aguiar a quem coube a importancia de 239:025\$773.

#### ALTERAÇÕES

**Bento Ferraz & Cia.**, a séde social passa a ser na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

**Pereira Fernandes & Cia.**, o capital social fica elevado a réis..... 2.000:000\$000.

**Alfredo Santos & Cia.**, alterando as clausulas do seu contracto social.

**Marins & Cia.**, retira-se Francisco Dias Pimenta recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

**A. F. Maia & Cia.**, retira-se José de Menezes Franco recebendo a importancia de 25:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

**J. Freitas & Barros**, o capital social fica elevado a 30:000\$000.

**Ferreira Martins & Rodrigues**, retiram-se Luiz Ferreira Clemente e Antonio d'Oliveira Martins recebendo cada um a importancia de 475\$, ficando a firma social modificada para Ferreira Clemente & Rodrigues.

**Regazzi Filho & Cia.**, retira-se Domingos Gonçalves Netto recebendo

80:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

**Adolpho Schmidt & Cia.**, pelo fallecimento de Alfredo Maldonado, recebendo seus herdeiros a importancia de 250:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

**Coelho, Martins & Cia.**, declarando que o solidario José Antonio Martins Junior é brasileiro e não portu-guez.

**Eloy Duarte & Cia.**, o capital social fica elevado a 600:000\$000.

**Knefeli & Demel**, prorogando o prazo do seu contracto social.

**T. M. Veiga**, resolveram crear uma filial no Estado de S. Paulo.

**Barros & Gurgel**, o capital social fica reduzido 40:000\$; a firma social modificada para Barros & Gurgel, Limitada.

**Borges, Carvalho & Cia.**, retira-se Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra recebendo 352:703\$489, continuando a sociedade com os demais socios.

**Bhering & Cia.**, o socio Darke David Bhering de Oliveira Mattos, adquiriu do socio Ernesto Maximo de Oliveira Mattos a parte deste na sociedade.

**Severo Dantas & Cia.**, o capital social fica reduzido a 200:000\$ e a firma social modificada para Casa Mercedes Ltda.

**F. Cinelli & Cia.**, o capital social fica elevado a 125:000\$000.

**F. Vas de Carvalho & Cia.**, retira-se José Corrêa Coelho recebendo 142:695\$768, continuando a sociedade com os demais socios.

**Almeida Sampaio & Cia.**, retira-se José Maria Sampaio, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

#### FIRMAS INDIVIDUAES

**Jacinto Mendes**, commercio de botequim, etc. á rua Jardim Botânico n. 436; capital 20:000\$000.

**Fred H. Sauer**, commercio de typographia, á Avenida Mem de Sá n. 155; capital 20:000\$000.

**J. M. Vidal**, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

**José Thomé Mendes**, com de café etc., rua Visc. de Atauna 133, capital 20:000\$000.

**Alvaro Gomes**, o capital social fica elevado a 40:000\$000.

**Alberto de Andrade Simões**, madeiras, rua do Mercado 7., capital 400:000\$000.

**Manhães Duarte**, commissões, etc. rua Sto. Antonio 6, capital 5:000\$.

**Francisco Antonio da Motta**, botequim etc., rua da Saude 253, capital 5:000\$000.

**Antonio Pereira de Almeida**, carvão etc., rua S. Francisco Xavier 653, capital 15:000\$000.

**Antonio Trajano**, chapéus para senhora, rua Visconde do Rio Branco n. 29, capital 20:000\$000.

**Manoel da Costa Santos**, ferragens etc., á Avenida dos Democráticos 755, capital 30:000\$000.

## PALACIO CLUB

40 — RUA DO PASSEIO — 40

### LUXUOSO CABARET

SELECTO E ESCOLHIDO ELENCO ARTISTICO

Todas as noites das 11 horas ás 4 da manhã

Atrahente Programma

Semanalmente Novas Estréas

PRIMOROSO SERVIÇO DE RESTAURANT

## Banco Estadual de Sergipe :- (Aracajú)

Caixa Postal N. 45 Endereço Telegraphico "Estadubanc" Capital social Rs. 5.000:000\$000

Emprestimos por penhor de Mercadorias, de Titulos ou por hypotheca — Todas as operações bancarias em geral — Contas correntes  
: á vista e á prazo, limitadas e illimitadas :

TRAPICHE AURORA -- Avenida Rio Branco, 129 -- Aracajú

Recebe consignações e mercadorias em deposito. — As mercadorias estão isentas do pagamento da taxa adicional de 5 % do  
: : Estado de Sergipe : : :

CORRESPONDENTES NO RIO DE JANEIRO: Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. Rua da Quitanda, 170.  
— Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. Avenida Rio Branco, 44.

# A PEDIDOS

## Serviços de Melhoramentos de Victoria

### Edital de concorrência

PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA DAS PONTES DE LIGAÇÃO DO CONTINENTE A' ILHA DE VICTORIA

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. Director da Comissão de Serviços de Melhoramentos de Victoria, que, a partir desta data até o dia 5 de Abril vindouro, ás 15 horas, serão recebidas, na sede desta Comissão, sita á Avenida Capichaba, esquina da rua do Oriente, nesta Capital, propostas para o fornecimento e montagem das superestructuras metálicas para a ligação do Continente á Ilha de Victoria, nas condições abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas; em tres vias, com estampilhas estaduais de 1\$000 a serem inutilizadas com as respectivas datas e assignaturas devidamente reconhecidas, sendo que todas as quantidades devem ser escriptas por extenso e em algarismos, figurando, além disso, a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as clausulas estabelecidas no presente edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados e com a declaração exterior do nome do proponente, sob a rubrica **PROPOSTA PARA PONTES METALLICAS**, devendo o proponente comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na occasião da abertura das propostas. Ao mesmo tempo, e em envelope á parte, também fechado e lacrado, sob a rubrica **IDONEIDADE PARA AS PONTES METALLICAS** deverão ser entregues os documentos de idoneidade a que se refere a clausula Quinta, documentos esses que deverão ser devidamente sellados, com estampilha estadual de 1\$000, a ser inutilizada pelas firmas legalmente reconhecidas.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Os envelopros sob a rubrica **PROPOSTA** serão abertos perante a Comissão encarregada de presidir e julgar a concorrência no dia 10 de Abril, ás 15 horas, na sede desta Comissão, tomando-se em consideração apenas as dos proponentes julgados idoneos.

#### CLAUSULA QUARTA

As propostas devem mencionar o custo do fornecimento por tonelada, entregue "CIF" no porto de Victoria (Estado do Espirito Santo), o prazo maximo dentro do qual será entregue a encomenda; as condições de pagamento da mesma e, em separado, o custo e condições de pagamento para a montagem da estrutura, inclusive a pintura com duas demãos de tinta a oleo, e o prazo maximo dentro do qual será terminada a referida montagem, que poderá ser feita pela propria fabrica ou por outrem que seja por ella designada com inteira e exclusiva responsabilidade da fabrica fornecedora.

#### CLAUSULA QUINTA

As condições de idoneidade dos proponentes, examinadas antes da abertura das propostas propriamente ditas, serão julgadas á vista de documentos authenticos que provem a competencia technica e financeira do proponente, tudo a juizo da Comissão que presidir a concorrência.

A idoneidade a provar deve ser considerada sob os dous aspectos abaixo:

a) **Idoneidade technica** — Comprovada por documentos com firmas reconhecidas, em que se enumerem, com detalhes, todos os trabalhos feitos pela fabrica concorrente e da natureza da obra em concorrência;

b) **Idoneidade financeira** — Comprovada por carta bancaria, ou instituto equivalente, com firmas devidamente reconhecidas, em que se declare, taxativamente, sob a responsabilidade do instituto informante, que o proponente está em condições financeiras de effectuar a obra.

#### CLAUSULA SEXTA

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, ficando as mesmas á disposição dos referidos concorrentes, na sede desta Comissão, até o prazo maximo de 15 dias, após o qual serão inutilizadas.

#### CLAUSULA SETIMA

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando reservado ao Director da Comissão o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

#### CLAUSULA OITAVA

Não serão accitos, sob pretexto algum, requerimentos ou propostas além do prazo marcado na clausula Primeira.

#### CLAUSULA NONA

No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia:

- 1.º O licitante que propuzer condições de pagamento mais convenientes para a Comissão, a juizo do Director;
- 2.º Verificado ainda o empate, proceder-se-ha á sorte.

#### CLAUSULA DECIMA

O proponente obriga-se a ter nos trabalhos de montagem um representante engenheiro, brasileiro, que assuma a responsabilidade technica do serviço de montagem.

#### CLAUSULA UNDECIMA

O proponente escolhido assignará o contrato para o fornecimento e montagem da superestructura metálica e fará na Secretaria da Fazenda uma caução em dinheiro ou em titulos da Divida Publica brasileira ou estadual, no valor de 10% sobre o total do contrato, como garantia da execução do mesmo, para o que lhe será concedido um prazo de 15 dias, a contar da assignatura do contrato de fornecimento.

#### CLAUSULA DUODECIMA

Metade desta caução será restituída ao proponente, depois da ponte montada e feitas as experiencias de prova de carga, previstas no projecto da obra. Estas experiencias serão feitas na presença de tres engenheiros, sendo um designado pelo fabricante, outro pela Comissão e o terceiro escolhido á sorte entre os engenheiros residentes na cidade da Victoria. A caução responderá por qualquer avaria, defeitos que tenham escapado á Fiscalização e por falta ou extravios que possam occorrer.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O proponente garantirá a estrutura metálica durante o prazo de um anno, a partir da data da entrega da ponte. Esta garantia refere-se á reparação, modificação ou, eventualmente á substituição de todas as peças que possam vir prejudicar o bom funcionamento da obra em consequencia de um vicio de construção ou montagem ou de algum defeito do material francamente constatado pela Comissão. Decorrido esse anno, sem nenhuma occorrença de importancia para a durabilidade da obra, ser-lhe-ha restituída a metade restante da caução.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os desenhos a serem fornecidos pelo fabricante por occasião da concorrência constarão de desenhos schematicos feitos á escala de 1/100 e de detalhes parciais na escala de 1/20, declarando o fabricante que o projecto corresponde ás prescrições das instrucções emittidas pela 1ª Divisão da Comissão.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA

Apezar dos calculos e desenhos de execução estabelecidos pelo fabricante serem submettidos á approvação da Comissão fica entendido que tal approvação não diminue em nada a responsabilidade do fabricante, quanto á resistencia da ponte, á concordancia das dimensões e, de um modo geral, com respeito ás condições de encomenda.

**OBSERVAÇÕES** — Os Srs. concorrentes, mediante o pagamento de 80\$000, receberão, na sede desta Comissão, uma pasta contendo a colleção completa de todas as plantas e detalhes concernentes ao projecto das pontes, bem como as instrucções e especificações para o fornecimento da superestructura metálica das pontes.

A entrega destas pastas será feita á vista do talão de recebimento da importancia acima, feita na Thesouraria da Comissão, e mediante guia extrahida no Escritorio da Comissão, por solicitação dos respectivos interessados.

Os Srs. concorrentes poderão obter, diariamente, com o Sr. Engenheiro Chefe da 1ª Divisão, das 14 ás 16 horas, quaesquer informações sobre a obra em concorrência.

Além disso, a Comissão põe á disposição dos Srs. concorrentes, duas vezes por semana, em horas e dias a combinar, uma conducção para que possam conhecer as condições locais do estuario sobre o qual será construída a ponte.

Victoria, 16 de Janeiro de 1926. — **A. Mattos**, Secretario da Comissão de Serviços de Melhoramentos de Victoria.